



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

LEI Nº 1.183/2026 – GP. DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 1.124, de 03 de junho de 2024, Lei nº 1.146 de 26 de fevereiro de 2025, da Lei nº 1.154 de 10 de Julho de 2025, alteração de unidades administrativas, criação de cargos comissionados e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Ordinária de nº 1.124, de 03 de Junho de 2024 e suas posteriores atualizações, passa a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 3º.** *Omissis*

I - Gabinete do Prefeito, órgão de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, com atribuições, responsabilidades e competências definidas.

II – Secretaria Municipal de Governo, órgão de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, com atribuições, responsabilidades e competências definidas.

III - órgãos de atividades fins, representadas pelas secretarias cujas competências e atribuições são de orientação técnica especializada e execução dos planos, programas e projetos definidos e aprovados pelo Prefeito Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- b) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente;
- e) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- f) Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana;
- g) Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urbanismo;
- h) Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras;
- i) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Socioeconômico;
- j) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Igualdade Racial;
- k) Secretaria Municipal de Comunicação;
- l) Secretaria Municipal de Saúde; e
- m) Secretaria Municipal de Segurança Pública.

IV – Órgão de Controle Interno:

- a) Controladoria Geral do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

V – Órgão de Representação Judicial e Extrajudicial:

a) Procuradoria Geral do Município.

Art. 7-A. À Secretaria Municipal de Governo compete:

- I. Assistir o Prefeito Municipal em suas relações político-administrativas com pessoas, órgãos e entidades internos ou externos, governamentais ou não governamentais;
- II. Coordenar a agenda de reuniões audiências e demais atividades do Prefeito Municipal;
- III. Cooperar com a Secretaria de Administração e Recursos Humanos nos trabalhos de comunicação entre o Prefeito e os demais órgãos da Administração Municipal;
- IV. Tomar a iniciativa de assessorar e de informar à Secretarias municipais em assuntos de interesse do governo municipal e relacionados com a sua esfera de atuação;
- V. Preparar e remeter os expedientes do Chefe do Poder Executivo aos interessados;
- VI. Recepcionar, analisar e dar o devido encaminhamento de expedientes recebidos pelo órgão;
- VII. Elaborar, sistematizar, organizar, registrar e manter sob sua guarda responsabilidade os documentos oficiais;
- VIII. Controlar os prazos para sanção e veto de leis;
- IX. Acompanhar a tramitação de documentos de interesse para o Chefe do Poder Executivo;
- X. Atender e encaminhar os interessados aos órgãos competentes da Prefeitura;
- XI. Estabelecer e exercer programas de relações públicas internas e externas;
- XII. Auxiliar a Secretaria de Comunicação Social na promoção das divulgações das atividades do Governo Municipal;
- XIII. Coordenar, em conjunto com as Secretarias de Cultura e de Comunicação, as medidas referentes às festividades e solenidades do Município;
- XIV. Organizar, em conjunto com a Secretaria de Comunicação, a recepção de autoridades em geral;
- XV. Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 8 – A. A Secretaria Municipal de Governo compõe-se dos seguintes cargos, subordinados diretamente ao seu titular:

- I- Secretário Municipal de Governo;
- II – Assessor Especial de Governo;
- III – Assessor de Assuntos Legislativos;

Art. 11. À Secretaria Municipal de Educação compete:

- I- organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal nos campos da educação;
- II - articular-se com Órgãos dos Governos Federais e Estaduais, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria;
- III - apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

- IV - administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal, promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente;
- V- implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores, como intuito fortalecer a classe do município;
- VI - estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
- VII- propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
- VIII - Pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e a atualização permanentes das características e qualificações do magistério e da população estudantil, atuando de maneira compatível com os problemas identificados;
- IX - assegurar às crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema educacional do Município, condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar;
- X - Planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar, como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos;
- XI - acompanhar a execução das ações referentes à oferta de Transporte Escolar, promovendo e observando as regulamentações pertinentes em âmbito municipal;
- XII - Elaborar políticas educacionais que visem o atendimento adequado aos estudantes da rede municipal de ensino, prioritariamente do ensino fundamental, estendendo-se à educação infantil;
- XIII - supervisionar, acompanhar e aprovar os processos de prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
- XIV- manter atualizado o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC, naquilo que couber ao município;
- XV - providenciar as ações necessárias para regularização e autorização de funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como das instituições privadas e atendimento à Educação Infantil, se houver;
- XVI - zelar pela aplicação adequada dos recursos vinculados à educação, oriundos de fundos federais, estaduais ou municipais, bem como aqueles originados de convênios, doações e outros destinados ao âmbito educacional; e
- XVII - propor normas, medidas, atos e outras ações ao Poder Executivo, relativos ao desenvolvimento da educação na rede municipal de ensino.

Art. 11-A. À Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente compete:

- I - a formulação, proposição de diretrizes, planejamento, coordenação e controle estratégico visando a valorização, promoção, documentação e difusão das atividades artístico culturais e das ciências humanas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

- II - a promoção da preservação e difusão na área de cultura, incluindo-se a promoção atividades educativas e culturais por meio do rádio e da televisão;
- III - a promoção da preservação da Memória do Município e fomento à Cultura;
- IV - a integração cultural entre o Município e os outros entes públicos e privados;
- V - apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da cultura;
- VI - integrar suas ações às atividades culturais do município;
- VI - implantar política de qualificação profissional, quando necessário, na área artístico-cultural;
- VII - planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa do meio ambiente no Município de Serra Caiada, definindo critérios para conter a degradação e a poluição ambiental;
- VIII - aplicar a legislação ambiental na íntegra, primando por um Meio Ambiente Seguro a longo prazo;
- IX - executar políticas de desenvolvimento ambiental sozinha ou junto a outros órgãos município ou de outros entes da Federação;
- X - promover ações de educação ambiental, controle, regularização, valorização, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais;
- XI - superintender as atividades de elaboração e execução das políticas públicas municipais de desenvolvimento do turismo local;
- XII - promover a atividade turística para o desenvolvimento econômico do município;
- XIII - promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando a dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade;
- XIV - planejar, organizar e executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas;
- XV - administrar tecnicamente a política municipal do turismo incorporando à mesma novos conceitos tecnológicos e científicos;
- XVI - elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística do Município, em parceria com as demais esferas de governo, bem como as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional;
- XVII - desenvolver ações em toda a cadeia produtiva de turismo, gerando oportunidades aos setores comercial, industrial e de serviço;
- XVIII - promover a articulação com as secretarias responsáveis pela infraestrutura e manutenção da cidade, com vistas a manter as áreas turísticas permanentemente bem apresentadas, limpas e seguras;
- XIX - promover e manter um calendário de eventos turísticos, artísticos, culturais, esportivos e sociais, integrando todos os setores envolvidos, de forma a valorizar as manifestações e produções locais para o desenvolvimento turístico;
- XX - promover a captação de investimentos públicos e privados, através de cooperação técnica científica, no âmbito local, regional, nacional e internacional, visando ao desenvolvimento do turismo; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

XXI - apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas e secretarias municipais, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão-de-obra nas atividades envolvidas com o turismo.

Art. 12. Omissis

- I - Secretário Municipal de Educação;
- II - Tesoureiro da Educação;
- II - Secretário Adjunto de Educação;
- III - Secretário Adjunto de Educação Inclusiva;
- IV - Secretário Adjunto de Educação Integral;
- V - Diretores Escolares;
- VI - Vice-Diretores;
- VII - Tesoureiro da Educação;
- VIII - Coordenador Geral da Educação;
- IX - Coordenador Geral de Administração;
- X - Coordenador Geral de Alimentos;
- XI - Coordenador Geral de Atendimento Educacional Especializado Infantil Urbano;
- XII - Coordenador Geral de Atendimento Educacional Especializado Infantil Rural;
- XIII - Coordenador Geral de Atendimento Educacional Especializado Fundamental I Urbano;
- XIV - Coordenador Geral de Atendimento Educacional Especializado Fundamental I Rural;
- XV - Coordenador Geral de Atendimento Educacional Especializado Fundamental II Urbano;
- XVI - Coordenador Geral de Atendimento Educacional Especializado Fundamental II Rural;
- XVII - Coordenador Geral Pedagógico;
- XVIII - Coordenador Geral Pedagógico da Educação Infantil;
- XIX - Coordenador Geral Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos - EJA;
- XX - Coordenador Geral de Educação Digital e Midiática;
- XXI - Coordenador Geral de Educação Integral;
- XXII - Coordenador Geral de Patrimônio;
- XXIII - Coordenador Financeiro;
- XXIV - Coordenador de Inspeção Escolar;
- XXV - Coordenador Administrativo;
- XXVI - Coordenador Pedagógico Escolar;
- XXVII - Coordenador de Alimentos Zona Urbana;
- XXVIII - Coordenador de Alimentos Zona Rural;
- XXIX - Coordenador de Educação Infantil;
- XXX - Coordenador de Educação Fundamental I;
- XXXI - Coordenador de Educação Fundamental II;
- XXXII - Coordenador da Educação de Jovens e Adultos -EJA;
- XXXIII - Coordenador da Educação Inclusiva;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

XXXIV - Coordenador de Controle de Pessoal;
XXXV - Coordenador de Educação Digital e Midiática;
XXXVI - Coordenador de Educação Integral;
XXXVII - Subcoordenador de Educação Digital e Midiática;
XXXVIII – Subcoordenador de Educação Integral;
XXXIX - Subcoordenador Administrativo;
XL - Subcoordenador Pedagógico Escolar;
XLI - Subcoordenador de Patrimônio da Zona Urbana;
XLII - Subcoordenador de Patrimônio da Zona Rural;
XLIII - Subcoordenador de Controle de Pessoal Zona Urbana;
XLIV - Subcoordenador de Controle de Pessoal Zona Rural; e
XLV - Subcoordenador Financeiro.”

“**Art. 12-A.** A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente é composta dos seguintes cargos, os quais são diretamente subordinados ao seu titular:

I - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente;
II - Secretário Adjunto de Cultura, Turismo e Meio Ambiente;
III - Coordenador Geral da Cultura;
IV - Coordenador Geral de Eventos;
V - Coordenador Geral de Turismo;
VI - Coordenador de Cultura;
VII- Coordenador de Eventos;
VIII - Coordenador de Turismo;
IX - Subcoordenador de Cultura;
X - Subcoordenador de Eventos;
XI- Subcoordenador de Turismo.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Socioeconômico compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente a seu titular:

I- Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Socioeconômico;
II - Secretário Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Socioeconômico;
III - Coordenador Geral de Planejamento;
IV - Coordenador Geral de Desenvolvimento Socioeconômico;
V - Coordenador de Planejamento Estratégico;
VI - Coordenador de PPA, LDO e LOA;
VII - Coordenador de Licitações;
VIII- Coordenador de Contratos, Convênios e Aditivos;
XIX - Subcoordenador de Planejamento;
XX - Subcoordenador de Licitações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

- XXI- Subcoordenador de Políticas de Desenvolvimento Socioeconômico;
- XXII - Subcoordenador de Prestação de contas de Convênios e Congêneres;
- XXIII- Agente de Contratação;
- XXIV - Agente de Desenvolvimento;
- XXV - Pregoeiro.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Comunicação compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:

- I - Secretário Municipal de Comunicação;
- II - Secretário Adjunto de Comunicação;
- III - Coordenador Geral de Comunicação;
- IV - Coordenador de Comunicação; e
- V - Subcoordenador de Comunicação.

Art. 36. Para todos os fins os cargos de Tesoureiro, Agente de Contratação e Diretor Geral do Hospital e Maternidade Dona Teca equiparam-se ao cargo de Secretário Municipal.”

Art. 2º - O Anexo I, Quadro da Secretaria Municipal de Educação, da Lei Ordinária de nº 1.124, de 03 de Junho de 2024 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes redações apenas para as pastas alteradas por esta lei, permanecendo os mesmos quadros para as demais unidades de despesa:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
CARGO	QUANT	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Educação	1	40h	R\$ 4.000,00
Tesoureiro da Educação	1	40h	R\$ 4.000,00
Secretário Adjunto de Educação	1	40h	R\$ 2.326,69
Secretário Adjunto de Educação Inclusiva	1	40h	R\$ 2.326,69
Secretário Adjunto de Educação Integral	1	40h	R\$ 2.326,69
Diretores Escolares	8	40h	R\$ 2.326,69
Vice Diretores	8	40h	R\$ 2.068,17
Coordenador Geral da Educação	2	40h	R\$ 2.068,17
Coordenador Geral de Administração	10	40h	R\$ 2.068,17
Coordenador Geral de Alimentos	1	40h	R\$ 2.068,17
Coordenador Geral Pedagógico da Educação Infantil	2	40h	R\$ 2.068,17
Coordenador Geral Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos – EJA	2	40h	R\$ 2.068,17



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

Coordenador Geral de Atendimento Educacional Especializado Infantil Urbano	2	40h	R\$ 2.068,17
Coordenador Geral de Atendimento Educacional Especializado Infantil Rural	2	40h	R\$ 2.068,17
Coordenador Geral de Atendimento Educacional Especializado Fundamental I Urbano	2	40h	R\$ 2.068,17
Coordenador Geral de Atendimento Educacional Especializado Fundamental I Rural	2	40h	R\$ 2.068,17
Coordenador Geral de Atendimento Educacional Especializado Fundamental II Urbano	1	40h	R\$ 2.068,17
Coordenador Geral de Atendimento Educacional Especializado Fundamental II Rural	1	40h	R\$ 2.068,17
Coordenador Geral Pedagógico	6	40h	R\$ 2.068,17
Coordenador Geral Pedagógico da Educação Infantil	2	40h	R\$ 2.068,17
Coordenador Geral Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos – EJA	2	40h	R\$ 2.068,17
Coordenador Geral de Educação Digital e Midiática	1	40h	R\$ 2.068,17
Coordenador Geral de Educação Integral	1	40h	R\$ 2.068,17
Coordenador Geral de Patrimônio	5	40h	R\$ 2.068,17
Coordenador Financeiro	9	40h	R\$ 1.772,31
Coordenador de Inspeção Escolar	5	40h	R\$ 1.772,31
Coordenador Administrativo	10	40h	R\$ 1.772,31
Coordenador Pedagógico Escolar	35	40h	R\$ 1.772,31
Coordenador de Alimentos Zona Urbana	1	40h	R\$ 1.772,31
Coordenador de Alimentos Zona Rural	1	40h	R\$ 1.772,31
Coordenador de Educação Infantil	3	40h	R\$ 1.772,31
Coordenador de Educação Fundamental I	3	40h	R\$ 1.772,31
Coordenador de Educação Fundamental II	3	40h	R\$ 1.772,31
Coordenador da Educação de Jovens e Adultos – EJA	4	40h	R\$ 1.772,31
Coordenador da Educação Inclusiva	4	40h	R\$ 1.772,31
Coordenador de Controle de Pessoal	6	40h	R\$ 1.772,31
Coordenador de Educação Digital e Midiática	2	40h	R\$ 1.772,31
Coordenador de Educação Integral	2	40h	R\$ 1.772,31
Subcoordenador de Educação Digital e Midiática	5	40h	R\$ 1.700,16
Subcoordenador de Educação Integral	10	40h	R\$ 1.700,16
Subcoordenador Administrativo	11	40h	R\$ 1.700,16
Subcoordenador Pedagógico Escolar	57	40h	R\$ 1.700,16
Subcoordenador de Patrimônio da Zona Urbana	10	40h	R\$ 1.700,16
Subcoordenador de Patrimônio da Zona Rural	10	40h	R\$ 1.700,16
Subcoordenador de Controle de Pessoal Zona Urbana	5	40h	R\$ 1.700,16



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

Subcoordenador de Controle de Pessoal Zona Rural	5	40h	R\$ 1.700,16
Subcoordenador Financeiro	7	40h	R\$ 1.700,16
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS	271		

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

CARGO	QUANT	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente;	1	40h	R\$ 4.000,00
Secretário Adjunto de Cultura, Turismo e Meio Ambiente;	1	40h	R\$ 2.326,69
Coordenador Geral da Cultura;	2	40h	R\$ 2.068,17
Coordenador Geral de Eventos;	2	40h	R\$ 2.068,17
Coordenador Geral de Turismo;	3	40h	R\$ 2.068,17
Coordenador Geral de Meio Ambiente;	1	40h	R\$ 2.068,17
Coordenador de Cultura;	3	40h	R\$ 1.772,31
Coordenador de Eventos;	5	40h	R\$ 1.772,31
Coordenador de Turismo;	5	40h	R\$ 1.772,31
Coordenador de Meio Ambiente	1	40h	R\$ 1.772,31
Subcoordenador de Turismo	3	40h	R\$ 1.700,16
Subcoordenador de Políticas Ambientais e Desenvolvimento Sustentável;	1	40h	R\$ 1.700,16
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS	28		

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

CARGO	QUANT	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Comunicação;	1	40h	R\$ 4.000,00
Secretário Adjunto de Comunicação;	1	40h	R\$ 2.326,69
Coordenador Geral de Comunicação;	1	40h	R\$ 2.068,17
Coordenador de Comunicação; e	1	40h	R\$ 1.772,31
Subcoordenador de Comunicação	2	40h	R\$ 1.700,16
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS	06		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
CARGO	QUANT	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
I- Secretário Municipal de Governo	1	40h	R\$ 4.000,00
II – Assessor Especial de Governo	1	40h	R\$ 3.000,00
III – Assessor de Assuntos Legislativos	1	40h	R\$ 3.000,00
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS	03		

SECRETARIA DE SAÚDE			
CARGO	QUANT T.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde	1	40h	R\$ 4.000,00
Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde	1	40h	R\$ 4.000,00
Secretário Adjunto de Saúde	1	40h	R\$ 2.326,69
Diretor Geral do Hospital e Maternidade Dona Teca	1	40h	R\$ 4.000,00
Diretor Clínico	1	40h	R\$ 2.326,69
Vice Diretor Geral do Hospital e Maternidade Dona Teca	1	40h	R\$ 2.068,17
Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Saúde	1	40h	R\$ 2.068,17
Coordenador Geral da Atenção Primária	1	40h	R\$ 2.068,17
Coordenador Geral da Assistência Farmacêutica	1	40h	R\$ 2.068,17
Coordenador Geral de Regulação de Exames, Consultas Médicas e Clínicas	1	40h	R\$ 2.068,17
Coordenador das Equipes de Saúde da Zona Urbana	1	40h	R\$ 1.772,31
Coordenador das Equipes de Saúde da Zona Rural	1	40h	R\$ 1.772,31
Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde	1	40h	R\$ 1.772,31
Coordenador de Unidade Básica de Saúde	5	40h	R\$ 1.772,31
Coordenador de Saúde Bucal	1	40h	R\$ 1.772,31
Coordenador de Vigilância em Saúde	1	40h	R\$ 1.772,31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

Coordenador de Tecnologia da informação	1	40h	R\$ 1.772,31
Coordenador de Regulação de Exames e Consultas Médicas e Clínicas	1	40h	R\$ 1.772,31
Coordenador de Enfermagem e Responsável Técnico	1	40h	R\$ 1.772,31
Coordenador de Laboratório Municipal	1	40h	R\$ 1.772,31
Subcoordenador de Tecnologia da Informação	2	40h	R\$ 1.700,16
Subcoordenador de Assistência Farmacêutica	1	40h	R\$ 1.700,16
Subcoordenador de Vigilância epidemiológica	1	40h	R\$ 1.700,16
Subcoordenador de Vigilância Sanitária	2	40h	R\$ 1.700,16
Subcoordenador de Vigilância Ambiental	1	40h	R\$ 1.700,16
Subcoordenador de Saúde do Trabalhador	1	40h	R\$ 1.700,16
Subcoordenador de Administração	3	40h	R\$ 1.700,16
Subcoordenador de Transportes Públicos	2	40h	R\$ 1.700,16
Subcoordenador de Regulação de Exames, Consultas Médicas e Clínicas	2	40h	R\$ 1.700,16
Subcoordenador de Laboratório	2	40h	R\$ 1.700,16
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS	41		

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de junho de 2026.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal